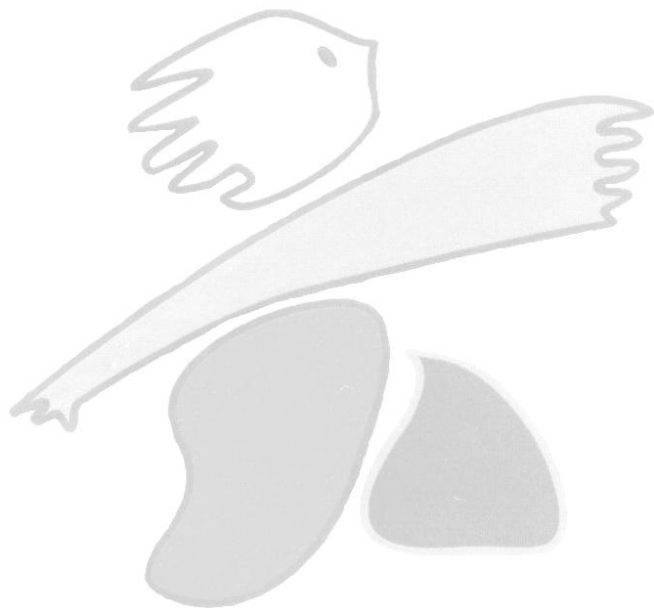


Centro de Bem Estar Social da Zona Alta
Torres Novas

Regulamento Interno



Centro de Convívio

Capítulo I

Dos fins e Serviços do Centro de Convívio

Artigo 1º **Fins**

O Centro de Convívio constitui uma das Respostas Sociais do Centro de Bem Estar Social da Zona Alta de Torres Novas. Destina-se especialmente a Reformados (podendo no entanto nele participar outras pessoas da comunidade desde que tenham disponibilidade para tal).

Visa apoiar reformados, contribuindo para a redefinição do respectivo projecto de vida, finda que está a etapa activa/profissional dos mesmos.

O Centro de Convívio tem então um carácter essencialmente ocupacional, sendo os seus principais objectivos os seguintes:

- criar novos motivos de interesse
- permitir a aquisição de novos conhecimentos
- contribuir para (re)organizar e ou intensificar a rede de relações inter pessoais
- ocupar/animar os tempos livres
- concorrer para o bem estar bio-psico-social dos utilizadores.

Artigo 2º **Serviços**

Assegura os seguintes serviços:

- Convívio semanal, quinzenal ou mensal, que inclui lanche.
- Possibilidade de almoçar ou levar a respectiva refeição para casa
- Possibilidade de usufruir sempre do bar/ sala de convívio da Instituição
- Massagens terapêuticas ou de relaxamento
- Formação/informação diversificadas (saúde/ecologia/cidadania/ etc.)

- Participação em actividades constantes do respectivo plano anual de actividades, elaborado de acordo como os interesses e expectativas dos utilizadores.
- Frequência de actividades semanais como por ex. Pintura, Natação; Ginástica, Informática e muitas outras (constantes do plano semanal de actividades, também em sintonia com os interesses dos utilizadores), segundo a preferência de cada um e com base numa inscrição realizada, preferencialmente no início do ano lectivo.
- Outras actividades que a Instituição possa vir a viabilizar e que interessem aos respectivos utilizadores.
- Apoio psico-social.

Capítulo II

Dos Utilizadores

Artigo 3º **Condições gerais de admissão**

- Ser reformado, preferencialmente. Não sendo reformado poderá participar desde que haja vaga.
- Residência na área de abrangência da Instituição, preferencialmente
- A admissão deve ser da vontade expressa do utilizador.

Artigo 4º **Responsabilidade das admissões**

As admissões dos utilizadores são da responsabilidade da Direcção sob proposta da Directora Técnica.

Artigo 5º
Funcionamento

O Centro de Convívio tem uma lógica de funcionamento semelhante à do ano lectivo: funciona de Setembro a Julho. No início de cada “ano lectivo”, são apresentados aos respectivos utilizadores, os planos de actividades anual e semanal, bem como os horários e calendarização das várias actividades, bem assim como outras informações de interesse. São igualmente apresentados os colaboradores do Centro de Convívio, para esse ano (especialmente os Técnicos responsáveis pelas actividades semanais).

Artigo 6º
Inscrições

As inscrições nas actividades, são feitas preferencialmente no início de cada “ano lectivo”, mas estão abertas ao longo de todo esse período. As inscrições só têm validade no respectivo ano lectivo. No ano seguinte haverá lugar a novas inscrições.

Artigo 7º
Documentação a apresentar

- Bilhete de Identidade
- NISS (numero de identificação da Segurança Social)

Artigo 8º
Comparticipação financeira

- A participação financeira prevê o pagamento de uma mensalidade (de valor mais ou menos simbólico), igual para todos os utilizadores, fixada anualmente pela Direcção da Instituição.

- Cada utilizador pagará ainda o valor mensal das actividades de frequência regular que tenha escolhido. Este valor mensal é também fixado pela Direcção no início de cada ano lectivo.
- Quanto às actividades constantes do plano anual, que impliquem pagamento, será o respectivo montante divulgado antecipadamente.

Artigo 9º
Direitos dos Utilizadores

Os Utilizadores têm direito a:

- 1- Frequentar as actividades por que tenham optado, que devem ser dinamizadas com qualidade e segundo a frequência estabelecida
- 2- Ser respeitados na sua individualidade e privacidade, assim como nas suas convicções políticas e religiosas.
- 3- Propor, quando o entenderem, actividades de acordo com os seus interesses e competências, de forma a contribuírem para melhorar a sua qualidade de vida e a da própria Instituição.

Artigo 10º
Deveres dos Utilizadores

Os utilizadores devem:

- 1- Observar o cumprimento das normas expressas neste regulamento Interno, bem como as decisões da Direcção da Instituição, relativamente ao funcionamento desta Valência.
- 2- Participar, na medida dos seus interesses e possibilidades, na dinâmica da Valência, numa linha de solidariedade e de manutenção de uma vida activa.
- 3- Assegurar mensalmente o pagamento da respectiva participação financeira.

Artigo 11º

Furtos

A Instituição não se responsabiliza por dinheiro, valores e objectos de utilizadores que não tenham sido declarados e entregues à sua guarda.

Capítulo III Do pessoal

Artigo 12º

Quadro de Pessoal

O Quadro de Pessoal foi definido de modo a garantir a qualidade do desempenho e eficácia dos serviços.

É constituído por:

- Directora Técnica
- Animadora Sócio- Cultural (a meio tempo)
- Assistente Social (a meio tempo)
- Técnicos avançados, das áreas a que respeitam as actividades semanais ou outras.

Capítulo IV Da vigência do regulamento

Artigo 13º

Entrada em vigor

1-O presente regulamento, entra em vigor a 01/04/2008, depois de aprovado pela Assembleia Geral da Instituição.

2-Será revisto sempre que normas superiores o exijam ou interesses internos do Centro de Convívio o justifiquem.

Abril 2008